



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

LEI COMPLEMENTAR N.º 070, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

Altera a Lei Complementar n.º 046/2022 que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterado o Art. 16 da Lei Complementar n.º 046, de 13 de janeiro de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16. A Secretaria Municipal de Gestão e Governança será composta pelas seguintes unidades:

.....
§ 1.º

.....
II – Assessor Técnico – Gestão e Governança.

.....” (NR)

Art. 2.º Fica alterada a nomenclatura e atribuições do cargo de Chefe de Gabinete I, vinculado à Secretaria Municipal de Gestão e Governança e constante no Anexo da Lei Complementar n.º 046/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“CARGO: ASSESSOR TÉCNICO – GESTÃO E GOVERNANÇA
PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA
IDADE MÍNIMA: 18 ANOS*

ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR

HORÁRIO DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTOS: CC/FG 03

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

Coordenar as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Gestão e Governança em conjunto com o Gabinete do Prefeito, assessorando-o em suas atividades.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

-Acompanhar e coordenar as atividades protocolares da Secretaria de Gestão e Governança sob a orientação do Secretário Municipal;

-Assessorar o Secretário de Gestão e Governança na coordenação das atividades de imprensa e divulgação dos assuntos de interesse do Município;

-Orientar o estabelecimento de políticas de manutenção de relações harmônicas e independentes entre os Poderes Legislativo e Executivo;

-Supervisionar a tramitação dos assuntos entre os Poderes, mantendo informado o Sr. Prefeito Municipal;

-Orientar o estabelecimento de políticas de manutenção de relações harmônicas e

independentes entre os Poderes Legislativo e Executivo;

- Assessorar a execução dos projetos de construção dos próprios do Município de Erechim, bem como outros projetos relacionados ao Órgão Público, analisando as normas legais e regulamentares e inclusive as Anotações de Responsabilidade Técnica desde que devidamente habilitado, em projetos de interesse da Secretaria Municipal de Gestão e Governança.

-Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior;

-Outras atividades afins.”

Art. 3.º Fica alterado o Art. 28 da Lei Complementar n.º 046/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 28.

VII -

2. *Setor de Ações e Serviços em Saúde.*

§ 1.º

XXI – Chefe do Setor de Ações e Serviços em Saúde.

.....” (NR)

Art. 4.º Fica alterada a nomenclatura do cargo de Chefe da Equipe de Ações e Serviços em Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CARGO: CHEFE DO SETOR DE AÇÕES E SERVIÇOS EM SAÚDE

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 18 ANOS COMPLETOS

ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO

HORÁRIO DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTOS: CC/FG 8

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

Assessorar as atividades administrativas da Secretaria da Saúde.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

-Assessorar administrativamente a Secretaria Municipal de Saúde;

-Assessorar todo o trabalho administrativo da Diretoria de Ações e Serviços em Saúde, bem como, os executados pelos servidores do quadro, especialmente mecanismos de controle e gerência das solicitações de despesas, liberação de vales-transporte, assiduidade e eficiência dos servidores da SMS, notas de empenho, correspondência oficial entre outros;

-Coordenar os trabalhos de eficientização dos serviços burocráticos junto aos servidores, para a melhoria contínua da prestação de serviços à comunidade;

-Orientar a realização de medidas relativas à boa administração das finanças e de outros aspectos dos serviços públicos;

-Exarar despachos em processos administrativos;

-Controlar o correto cumprimento da carga horária dos servidores sob sua

responsabilidade, zelando pelo cumprimento das atribuições dos cargos e fiscalizar o uso correto dos equipamentos de segurança individual;
-Dirigir veículos oficiais, para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado e autorizado por chefia ou autoridade superior;
-Outras competências afins;” (NR)

Art. 5.º Ficam alteradas as descrições dos cargos de Chefe do Setor de Estágios e Chefe do Setor de Saúde do Trabalhador, constantes no Anexo da Lei Complementar n.º 046/2022, vinculados à Secretaria Municipal de Administração, que passam a vigorar com a seguinte redação:

*“CARGO: CHEFE DO SETOR DE ESTÁGIOS
PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA
IDADE MÍNIMA: 18 ANOS*

ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO

HORÁRIO DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTOS: CC/FG 08

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

Coordenar o processo de seleção, admissão e demissão de estagiários em todas as secretarias do município; Supervisionar e controlar as atividades referentes à confecção da folha de pagamento dos estagiários da prefeitura.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

-Gerenciar o banco de dados dos estagiários, monitorando os prazos de duração dos contratos, renovação e rescisão e período de recesso dos mesmos;

-Orientar a admissão de estagiários, encaminhando-os para o processo de seleção de cada secretaria;

-Coordenar o fechamento da folha de pagamento dos estagiários,

-Controlar o lançamento e pagamento de recesso;

-Efetuar somente os descontos previstos em lei;

-Conferir os relatórios e encaminhar para o setor financeiro da Secretaria da Fazenda, os devidos valores separados por empenho de cada secretaria;

-Controlar o correto cumprimento da carga horária dos servidores sob sua responsabilidade, zelar pelo cumprimento das atribuições dos cargos e fiscalizar o uso correto dos equipamentos de segurança individual;

-Controlar as atividades desenvolvidas pelos servidores sob sua responsabilidade, a fim de evitar desvios de função;

-Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior;

- Outras atividades afins.

CARGO: CHEFE DO SETOR DE SAÚDE DO TRABALHADOR

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 18 ANOS

ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO

HORÁRIO DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTOS: CC/FG 08

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

Chefiar a equipe de vistoria, no treinamento e fiscalização de uso de EPIs na Prefeitura Municipal e demais atividades administrativas.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

Coordenar as atividades de vistoria, estabelecendo prazos e procedimentos para a atividade de fiscalização de uso de Equipamentos de Proteção Individual;

Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior;
Controlar o correto cumprimento da carga horária dos servidores sob sua responsabilidade, zelar pelo cumprimento das atribuições dos cargos e fiscalizar o uso correto dos equipamentos de segurança individual;
Controlar as atividades desenvolvidas pelos servidores sob sua responsabilidade, a fim de evitar desvios de função e, se necessário, demandar as providências necessárias para regularização, junto a Secretaria Municipal de Administração;
Prestar, pessoalmente ou por telefone, ótimo atendimento ao público e aos colegas, fornecendo-lhes de forma cortês e educada, todas as informações de serviço que estiverem ao seu alcance e, quando for o caso, encaminhando-os aos órgãos ou pessoas competentes;
Formular e propor medidas que visam agilizar e aprimorar os serviços de sua área para torná-los mais eficazes;
Controlar e supervisionar o andamento de processos de Readaptação e Auxílio-doença;
Propor a realização de medidas relativas à boa administração e à melhoria das atividades relativa à política de fornecimento de EPIs e Zelar pela boa imagem da Administração;
Orientar a elaboração de relatórios, após a realização das vistorias;
Zelar pela limpeza, ordem e aparência do ambiente de trabalho, procurando mantê-lo limpo e esteticamente ordenado;
Outras competências afins.

Art. 6.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim(RS), 17 de novembro de 2022.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal